

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5D78EAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, Portaria nº 427 de 16 de dezembro de 2021.

1.2 A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais na área de docência, com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste edital, tendo por contratante o Município de Terezinha.

1.4. A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.5 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade de vagas nas escolas da Rede.

1.5.1 Os contratos serão celebrados pelo período de até um ano, de acordo com a necessidade do Município e a disponibilidade de vagas, podendo serem renovados caso aconteça prorrogação da validade da seleção.

1.6 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego e/ou estudo.

1.7 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, independente do local onde irá desempenhar sua função.

1.8 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação.

1.9 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1. por término do prazo contratual;
2. por iniciativa da Administração Pública; e
3. por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes neste Edital, será realizada sob a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 427/2021.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida e ao cadastro de reserva, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, a critério da Administração Municipal de acordo com a necessidade do Município.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 02 (duas), distribuídas nos cargos identificados no anexo I do edital 001/2023 por códigos de SE-001 a SE-006.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica do Município.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID;

b) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

05 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

06 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município e no site <http://www.Terezinha.pe.gov.br>.

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Av. Lourenço Gomes da Silva, S/N Centro, Terezinha – PE (prédio onde funciona a Secretaria Municipal de

Educação), no período de 11 a 20 de dezembro de 2023, das 08:00h às 12:00h.

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovantes das duas últimas votações eleitorais (1º e 2º turno /2022) ou certidão de quitação eleitoral do referido pleito;
3. Comprovante de Endereço;
4. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
5. Curriculum Vitae de forma detalhada (foto, identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento, capacitações e a experiência profissional);
6. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
7. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem assinatura do candidato.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA HORA ATIVIDADES

11/12/2023

à

21/12/2023 08h às 12h

INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

08/01/2024 17h **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

09/01/2024

à

10/01/2024 08h às 12h

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22/01/2024 17h **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

07 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente edital.

7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, I e II, abaixo especificadas.

7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÃO PONTUAÇÃO

TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA Graduação /Licenciatura 3,5

Pós – Graduação (Latu Sensu) 4,0

Mestrado (Stricto Sensu) 4,5

Doutorado (Stricto Sensu) 5,0

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Títulos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e Cursos de Aperfeiçoamento em educação, realizado por Instituição de Ensino Superior com carga horária mínima de 180 horas (0,5 por título) 1,5 (máximo de 3 títulos)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida. 2,5

Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida. 3,0

Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida. 3,5

7.2.2 - Tabela II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÃO PONTUAÇÃO

Nível médio na modalidade normal (magistério) 3,0

TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA Graduação (Licenciatura) 3,5

Pós – Graduação (Latu Sensu) 4,0

Mestrado (Stricto Sensu) 4,5

Doutorado (Stricto Sensu) 5,0

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Títulos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e Cursos de Aperfeiçoamento em educação, realizado por Instituição de Ensino Superior com carga horária mínima de 180 horas (0,5 por título) 1,5 (máximo de 3 títulos)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

NA ÁREA DE ATUAÇÃO A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida. 2,5

Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida. 3,0

Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida. 3,5

7.3 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, conforme critérios em três blocos distintos:

1. Formação acadêmica, que corresponde ao grau de instrução e titulação do candidato;

2. Formação complementar, incluindo outros cursos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e Cursos de Aperfeiçoamento em educação, realizado por Instituição de Ensino Superior, com carga horária mínima de 180 horas;

3. Experiência na área de atuação comprovada através de documentos.

7.4 A Avaliação Curricular é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória.

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias (legíveis), numerados sequencialmente e colocados em um envelope lacrado.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores (registro em carteira de trabalho, certidões ou declarações expedidas pela entidade empregadora e no caso de certidões municipais, estas deverão ser expedidas por suas respectivas secretarias).

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 427/2021.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão chamados para contratação obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
 - b) comprovar ter exercido a função de jurado conforme artigo 440 do código de Processo penal;
 - c) candidato com maior pontuação na formação profissional;
 - d) candidato com maior pontuação na experiência profissional.
- 8.4 A relação dos candidatos selecionados e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Terezinha.

09 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1.

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:

1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
 2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
 3. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
 4. Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
 5. PIS / PASEP;
 6. Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I;
 7. Certidão de antecedentes criminais;
 8. Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);
 9. Documento de habilitação obrigatória para o exercício da função;
 10. Declaração de Nada Consta, caso já tenha sido servidor do Município de Terezinha, expedida pelo Diretor Escolar de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.
- 9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município de Terezinha/PE.
- 9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Terezinha, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.
- 9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
- 9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.
- 9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Terezinha, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

1. do presente Edital;
 2. da Classificação.
- 10.2 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração de Terezinha/PE.
- 10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração, com prazo de 03 (três) dias úteis para interposição, após a publicação da lista de classificação dos candidatos.
- 10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.
- 10.5 Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, instituída pela Portaria nº 427/2021, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre

este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, com contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 427/2023.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município de Terezinha/PE, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo de seleção, inclusive ao resultado.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Terezinha – PE, 07 de dezembro de 2023.

Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO CARGO ESCOLARIDADE Nº DE VAGAS CARGA HORARIA SEMANAL (Horas de 60 minutos) REMUNERAÇÃO MENSAL

SE- 001 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior 15* 20 horas R\$ 2.227,07

SE- 002 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Licenciatura em Biologia 01 20 horas R\$ 2.227,07

SE- 003 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Licenciatura em Educação Física 01 20 horas R\$ 2.227,07

SE- 004 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Português / Inglês Licenciatura em Letras

01 20 horas R\$ 2.227,07

SE- 005 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Licenciatura em Matemática

01 20 horas R\$ 2.227,07

SE- 006 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Licenciatura em História 01 20 horas R\$ 2.227,07

* Total de vagas incluindo-se a reserva para Pessoas Com Deficiência (PCD).

Terezinha – PE, 07 de dezembro de 2023.

Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito

**ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS
DENOMINAÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Requisitos: Nível Médio na modalidade Normal (magistério) ou Graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), mediante documento emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Requisitos: Licenciatura Plena específica na área pretendida mediante documento emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Ao Professor de Educação Física será exigido o Registro no Conselho

Terezinha – PE, 07 de dezembro de 2023.

Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2023

Nº DE INSCRIÇÃO:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de:

Nome do cargo / área:

Código de identificação do Cargo:

Nome do Candidato:

Sexo: M () F () Estado Civil: Data Nascimento: //

Naturalidade: Nacionalidade:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: //

CPF: PIS/PASEP: Ano do 1º Emprego

Título de Eleitor: Zona: Secção:

Cart. Profissional Nº.: Série: UF: Data Expedição: //

Cert. Reservista Nº.:

Endereço: Nº.:

Complemento: Bairro: Cidade:

CEP: UF.: Telefone: E-mail:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Grau de instrução: () Alfabetizado () Anos Iniciais do Ens. Fundamental

() Ensino Fundamental completo () Nível Médio () Nível Superior

Formação (Curso): Pós-Graduação:

Outro Vínculo Empregatício:

Sim () Não () Local:

Função: Tempo de serviço:

Pessoa com deficiência? () Sim – () Auditiva () Visual Físico-motora

() Não

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato(a):

Cargo e código:

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Terezinha - PE. Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de , solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Local: de de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção:

Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) CRM - PE: Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo,

membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(ª) Identidade Nº inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de como Pessoa com Deficiência FÍSICA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Terezinha,

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) CRM - PE:

Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) Identidade Nº inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de como Pessoa com Deficiência AUDITIVA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Terezinha,

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) CRM - PE:

Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04

que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) Identidade Nº inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de como Pessoa com Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho , conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Terezinha,

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:06AB0A57

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - OBJETO Nat: Aquisição de Livros paradidáticos para desenvolvimento de projeto literários para alunos da Educação infantil e anos iniciais do ensino Fundamental da rede Municipal de Timbaúba. Valor Estimado de contratação – Valor Total R\$ 439.136,55 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 13/12/2023 até o dia 28/12/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/12/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 12 de dezembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues

Código Identificador:902B10C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Pelo presente, intimo a empresa **JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.207.681/0001-00**, para, querendo apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP nº 026/2023**, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a conduta de não assinatura da Ata de Registro de Preços diante do Processo Licitatório **PMT Nº 056/2023**, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº **026/2023**.

Desse modo, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 144/2022, **o prazo para apresentação de defesa prévia são de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir de comunicação, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 12 de dezembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Membro da CAAP

JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO
Membro da CAAP

MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA
Membro da CAAP

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:FFBD6E82

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 034/2017**

PROCESSO Nº 028/2017
DISPENSA Nº 014/2017

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

OBJETO:Locação do imóvel onde funciona a Sede do CCFV - CENTRO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VINCULOS, situado na Rua Celso Marques de Andrade, nº. 134, Cohab, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:JOSÉ ALESSANDRO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 023.559.214-58

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024

VALOR GLOBAL:R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C90E27DB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto:Apresentação artística do artista **Ronny Alves** no dia 08 de Dezembro de 2023, das 22h até as 23h30 min na Festa Tradicional da Padroeira de 8 de dezembro, do Município de Toritama.

CONTRATADA:RONALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.607.934-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2CDC5121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1.988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Converte em doações as cessões de uso de notebooks aos professores da rede pública de ensino do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convertidas em doações as cessões de notebooks pertencentes à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, objeto de cessão de uso aos professores da rede pública de ensino do Município de Toritama.

Parágrafo único. O equipamento objeto desta doação destina -se, exclusivamente, ao atendimento das demandas de serviço do doador no processo de ensino e aprendizagem em suas atividades de docência, pedagogia e administrativa, na rede municipal de ensino.

Art. 2º O processo de doação de que trata esta Lei será formalizado através de termo de doação e terá como objeto os equipamentos discriminados na cessão de uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Toritama, Pernambuco, 11 de dezembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:335070C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA GCMT-SOS Nº 004/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 06/2021, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 78 e seguintes da Lei Complementar Nº 02/2017, e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, no

uso de suas atribuições no que lhe compete a Portaria GP nº 90/2023 e o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.616/2018; RESOLVEM:

Art. 1º ELOGIAR os guardas municipais identificados nesta portaria, em razão de destacados esforços no atendimento da demanda de que trata o Boletim de Ocorrência GCMT nº 285 de 03 de dezembro de 2023, encaminhando o feito ao delegado de polícia, em ação conjunta com os demais órgãos de segurança pública, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.616, de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que seja consignado o elogio nos assentos funcionais dos Guardas Municipais que compõem a corporação do Município de Toritama-PE.

I - IGM DANYLO HEITOR PIMENTEL DAMASCENO E SILVA, Mat. 982.979;
II - SIGM JAIRO ALBINO DA SILVA, Mat. 982.999;
III - GCM MANOEL JOSE DA SILVA, Mat. 982.984;
IV - GCM ROBSON FRANCISCO DA SILVA, Mat. 982.986;

Art. 3º ENCAMINHAR cópia da presente portaria às Guardas Municipais de Venturosa e Igarassu - PE, registrando os elogios aos agentes:

I - IGARASSU-PE: SUBCOMANDANTE ALEXANDRE CARLOS DOS SANTOS, Mat. 6335;
II - VENTUROSA-PE: GCM ISAAC MAGNO DOS SANTOS JUNIOR, Mat. 2298.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Toritama, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO BEZERRA DE SALES JUNIOR
Comandante da GCM Toritama
Portaria 090/2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 006/2021

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:596CAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL PORTARIA SOS Nº 012/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 214 e seguintes da Lei estadual Nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 220 da lei 6.123/68, onde o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da comissão processante.

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão do PAD nº 04/2022 solicitou a dilação de prazo, conforme memorando nº 4.848 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante;

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 11 de dezembro de 2023.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:38FBDD03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para formação inicial e continuada junto aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Tracunhaém (professores da educação infantil e do ensino fundamental I e II), gestores e coordenadores das escolas da rede municipal, equipe técnico-pedagógica da secretaria municipal de educação e profissionais da alimentação escolar (merendeiras), conforme condições, características e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do edital.* Valor Estimado: R\$ 593.162,38 (quinhentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Recebimento de Propostas a partir: 13/12/2023, às 09h30min. **Data da sessão: 28 de dezembro de 2023. Horário: 09h30min (horário de Brasília).** Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 12 de dezembro de 2023.

JOSE ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:934AE9B3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 025/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 014/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalar e Material Penso, que contribuam para a realização das Ações e Serviços de Saúde sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, na urgência e emergência no Município de Triunfo / Exercício 2024; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa R\$ 414.056,45; ABERTURA: 26/12/2023 às 10:30h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 12 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3B084C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.698/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar importância de R\$3.415.104,99 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

52 04.122.1001.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R\$13.000,00

3.3.90.36.00
01
110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
TESOURO GERAL

53 04.122.1001.2202.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TESOURO GERAL

R\$16.000,00
F.R.: 0 01 00

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

69 04.122.1001.2013.0000 3.1.90.13.00
01
110 000

71 04.122.1001.2015.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TESOURO GERAL

MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TESOURO GERAL

R\$22.500,00
F.R.: 0 01 00

R\$171.500,00
F.R.: 0 01 00

02 03 05 GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTE

87 15.181.1001.2114.0000 3.1.90.11.00
01

110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS PATR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TESOURO GERAL

R\$84.300,00
F.R.: 0 01 00

Anulação:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

114 12.361.1002.2017.0000 3.3.90.39.00
01
220 000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TESOURO
ENSINO FUNDAMENTAL

R\$ 53.000,00
F.R.: 0 01 00

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

160 12.361.1002.2020.0000 3.1.90.11.00
05
261 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

R\$780.300,00
F.R.: 0 05 01

Excesso:

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

160 12.361.1002.2020.0000 3.1.90.11.00
05
261 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

R\$1.039.800,00
F.R.: 0 05 01

Anulação:

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

163 12.361.1002.2021.0000 3.1.91.13.00
05
261 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

R\$265.170,00
F.R.: 0 05 01

Excesso:

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

163 12.361.1002.2021.0000 3.1.91.13.00
05
261 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

R\$322.000,00
F.R.: 0 05 01

Anulação:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

198 23.695.1004.2030.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

203 23.695.1004.2030.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOIRO GERAL

R\$20.800,00
F.R.: 0 01 00

R\$4.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

229 13.392.1004.2127.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOIRO GERAL

R\$3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

234 04.122.1004.2128.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO R\$3.000,00

3.3.90.36.00
01
110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00 TESOIRO GERAL

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

266 20.606.1007.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE R\$18.000,00

3.1.90.11.00 01
110 000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00 TESOIRO GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

297 15.452.1006.2029.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

307 17.512.1006.1046.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E D VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL

CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES TESOIRO GERAL

R\$98.200,00
F.R.: 0 01 00

R\$5.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

314 25.752.1006.2110.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL

R\$108.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

336 18.541.1006.2116.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESIDUO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL

R\$220.000,00
F.R.: 0 01 00

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

409 10.302.1008.2043.0000 3.1.90.16.00
05
300 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS D OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE

R\$167.534,99
F.R.: 0 05 02

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

R\$1.529.334,99

Fontes de Recurso

05 01 1.361.800,00 05 02 167.534,99

Anulação:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

35 04.122.1001.2009.0000 3.3.90.14.00

01

110 000

36 04.122.1001.2009.0000 3.3.90.30.00

01

110 000

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DIÁRIAS - CIVIL
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MATERIAL DE
CONSUMO
TESOURO GERAL

-R\$ 4.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 3.200,00

F.R. Grupo: 0 01 00

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

37 04.122.1001.2009.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO
PÚBLICA - R\$ 4.800,00

3.3.90.36.00

01

110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.
Grupo: 0 01 00
TESOURO GERAL

38 04.122.1001.2009.0000 3.3.90.39.00

01

110 000

39 04.122.1001.2009.0000 3.3.90.48.00

01

110 000

40 04.122.1001.2011.0000 3.3.50.41.00

01

110 000

41 04.122.1001.2184.0000 3.1.71.70.00

01

110 000

42 04.122.1001.2184.0000 3.2.71.70.00

01

110 000

43 04.122.1001.2184.0000 3.3.71.70.00

01

110 000

44 04.122.1001.2184.0000 4.4.71.70.00

01

110 000

45 04.122.1001.2184.0000 4.6.71.70.00

01

110 000

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
TESOURO GERAL

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA Rateio pela
Participação em Consórcio Público
TESOURO GERAL

- R\$ 3.750,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 9.380,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 6.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 4.200,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 800,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 11.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 7.100,00

F.R. Grupo: 0 01 00

- R\$ 2.100,00

F.R. Grupo: 0 01 00

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

46 04.122.1001.2202.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO
PÚBLICA - R\$ 22.000,00

3.1.90.11.00

01

110 000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.
Grupo: 0 01 00
TESOURO GERAL

56 04.243.1005.2058.0000 3.1.90.11.00

01

100 000